



PUBLICADO EM PLACAR

Em 01/12/02

M. Teresa B. Garibaldi
Assessoria Legislativa
Mat. 12.520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1025, de 6 de *DEZEMBRO* de 2002.

Aprova o remembramento dos Lotes nº 5 e 6, Quadra 46-A, Rua 1, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

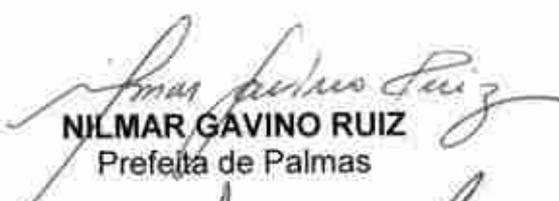
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nº 5 e 6, situados à Quadra 46-A, Rua 1, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do Processo nº 2049387/02, de propriedade do Sr. CESAR GOMES MEDICI, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 5A, com área total de 720,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 6 dias do mês de dezembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município